

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PROJETO DE LEI Nº 5.282, DE 2013

Dispõe sobre normas de segurança para ferramentas e produtos abrasivos

Autor: Deputado MARCELO ALMEIDA

Relator: Deputado ANTONIO BALHMANN

I – RELATÓRIO

A proposição em tela define que as ferramentas e produtos abrasivos, nacionais ou importados, deverão obedecer norma técnica da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

O descumprimento com a norma técnica acarretará a imediata retirada do produto do mercado além das penalidades administrativas cabíveis.

Além desta Comissão, o Projeto de Lei foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, estando sujeito à apreciação conclusiva das Comissões em regime de tramitação ordinária. Não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

A principal motivação do projeto é o tratamento diferenciado entre indústrias brasileiras e importações, beneficiando estas últimas. Tal como destacado na Justificação:

“No caso de ferramentas e produtos abrasivos, o Brasil sujeita as indústrias brasileiras de produção as normas técnicas de qualidade, no entanto, essa mesma

B2A7730118

B2A7730118

exigência não ocorre em relação aos produtos importados”.

Dada esta alegada falta de isonomia regulatória, os produtos importados ficariam mais baratos gerando um impacto negativo sobre a competitividade da indústria nacional. O objetivo do projeto, portanto, seria homogeneizar as exigências requeridas de produtos nacionais e importados, evitando esta distorção que privilegiaria bens importados.

O problema é que quando se define uma normatização técnica compulsória para um determinado produto ela automaticamente passa a valer tanto para produtos nacionais como importados. Se um produto fora da especificação não pode ser produzido, ele também não poderá ser comercializado e isto por si só já alcança os produtos importados.

É possível que haja um problema de fiscalização maior dos produtos comercializados do que dos produzidos e isto faria com que o produto importado pudesse mais facilmente contornar a normalização quando ela fosse compulsória.

Este problema, no entanto, não se altera aprovando-se a presente proposição: se há dificuldade em fiscalizar produtos comercializados fora da normalização, isto permanece imutável com o projeto de lei.

O que caberia ser feito para tornar mais isonômicas as condições entre nacionais e importados seria o reforço da fiscalização do comércio destes produtos. A nova lei constituiria, portanto, uma mera redundância.

Tendo em vista o exposto, somos pela **REJEIÇÃO** do Projeto de Lei nº 5.282, de 2013.

Sala da Comissão, em de de 2013.

Deputado ANTONIO BAHMANN
Relator